



Assisting the development of companies with public funding

Apoio ao Emprego e Empreendedorismo

Apoio a operações de microempreendedorismo de base local, por via da criação ou expansão de microempresas e da criação de emprego, envolvendo um projeto de investimento e a criação de postos de trabalho, designadamente, as que estejam enquadradas e alinhadas com as estratégias e planos de ação territoriais das CIM.

Ações abrangidas

- Criação do próprio emprego através da criação de empresas;
- Criação de novos postos de trabalho, sem termo, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes

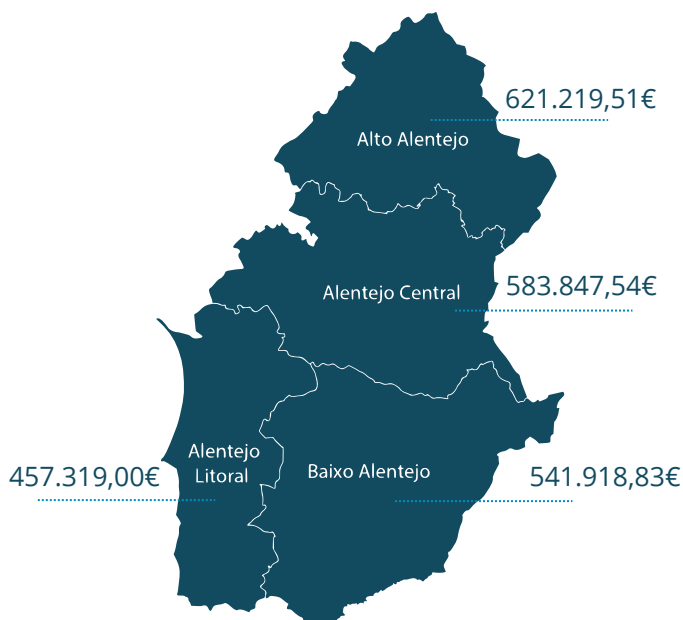
Entidades que se podem candidatar

- Micro e pequenas empresas, na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio;
- Empresários em nome individual

Não são beneficiários elegíveis para apoio os prestadores de serviços ou profissionais liberais, nem as médias empresas.

Área geográfica abrangida e Dotações Orçamentais

A área geográfica abrangida pelo presente aviso é a correspondente à:



Período de Candidaturas

Fase 1: 18:00 do dia 17/12/2024

Fase 2: 18:00 do dia 17/02/2025

Fase 3: 18:00 do dia 17/04/2025

Taxa de Financiamento

85%

Ações do Apoio ao Emprego e Empreendedorismo

a) **Criação do próprio emprego através da criação de empresas**, incluindo sócios-gerentes a tempo inteiro e remunerados independentemente da sua situação perante o mercado de trabalho à data da criação da empresa.

No caso dos sócios-gerentes apenas será elegível o seu posto de trabalho, desde que em candidatura a entidade beneficiária indique de forma clara e inequívoca a profissão que este desempenha, na medida em que a forma de apoio preconizada no aviso é a aplicação de um custo unitário por hora e profissão.

a) **Criação de novos postos de trabalho, sem termo, associados à criação de novas empresas ou à expansão de empresas existentes**, para pessoas desempregadas ou inativas;

b) **Criação do próprio emprego por empresários em nome individual**, desde que em candidatura a entidade beneficiária indique de forma clara e inequívoca a profissão que este desempenha, na medida em que a forma de apoio preconizada no aviso é a aplicação de um custo unitário por hora e profissão.

Operações

O projeto deverá conduzir à criação líquida de emprego.

É elegível o apoio à criação de postos de trabalho cujo contrato de trabalho, sem termo e a tempo inteiro, seja celebrado após a submissão da candidatura ao Alentejo 2030 com:

- **Desempregados inscritos há pelo menos três meses** no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.);
- **Desempregados inscritos há pelo menos dois meses** no IEFP, I. P., caso se trate de pessoa com **idade igual ou inferior a 29 anos** ou com **idade igual ou superior a 45 anos**;
- **Desempregados inscritos no IEFP, I. P., independentemente do tempo de inscrição quando:** beneficiário de prestação de desemprego; beneficiário do rendimento social de inserção; pessoa com deficiência e incapacidade; Entre outras...

Apenas serão passíveis de financiamento operações que solicitem apoio para a criação até 3 postos de trabalho.

Não são elegíveis para apoio de postos de trabalho pessoas que, nos 12 meses anteriores à data da candidatura, tenham sido sócios-gerentes ou tenham tido vínculo de trabalho com a entidade beneficiária ou com entidades suas associadas.

Manutenção dos Postos de Trabalho até ao final do 3º mês da data de conclusão do projeto

CAE'S de Atividade Elegíveis



Operações inseridas no setor da Indústria Transf, divisões 10 a 33;
Construção, incluídas nas divisões 41 a 43;
Comércio por grosso e a retalho;
Reparação de veículos automóveis e motociclos, 45 a 47,
Divisões 55 e 56 - Alojamento e Restauração e Similares;
Atividades de informação e de comunicação, incluídas nas divisões 58 a 63;
Atividades de consultoria Divisões 69 a 75
Sector de Atividades administrativas divisões 77 e 81
Atividades incluídas nas divisões 90, 91 e 93;

Operações inseridas no setor da Indústria, divisões 05 a 33
Divisões 55 e 56 - Alojamento e Restauração e Similares;
CAE 93293 - Organização de atividades de animação turística

Operações inseridas no setor da Indústria, divisões 05 a 33
Divisões 55 e 56 - Alojamento e Restauração e Similares;
CAE 93293 - Organização de atividades de animação turística;
CAE 93292 - atividades dos portos de recreio (marinas);
CAE 93294 - outras atividades de diversão e recreativas, n.e

Operações inseridas nas várias atividades, com exceção das seguintes:

- O setor da pesca e da aquicultura;
- O setor da produção agrícola primária e florestas;
- O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia;
- Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;
- Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE:
 - Financeiras e de seguros — divisões 64 a 66 da secção K;
 - Defesa — subclasses 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O;
 - Lotarias e outros jogos de aposta — divisão 92 da secção R.

Não são incluídas as seguintes secções

A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca

K - Atividades financeiras e de seguros

L - Atividades imobiliárias

O - Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória

T - Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio

U - Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Duração de 24 meses

O início do projeto é aferido por referência à data de celebração do primeiro contrato de trabalho apoiado.

A data de conclusão da operação corresponde à data de fim do período de apoio do último posto de trabalho financiado, devendo ocorrer até ao término da duração máxima definida.

Custos elegíveis

Através do Custo Unitário para Custos Diretos com Pessoal (CDP), financiam-se os custos diretos com pessoal (custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação).

Trata-se de um custo unitário, por hora e por classe de profissão, para determinação dos custos elegíveis da operação.

Através da aplicação da **taxa fixa de 40% sobre os custos referidos na alínea anterior** (Custo Unitário CDP), financia-se as restantes categorias de custos, associadas à criação dos postos de trabalho (custos diretos, exceto custo com pessoal, e custos indiretos).

Através de **custo unitário e da aplicação da taxa fixa** são financiados **todos os custos elegíveis da operação**, nomeadamente: encargos com pessoal afeto à operação; investimentos em ativos tangíveis e intangíveis; rendas, alugueres e amortizações; encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação; encargos gerais da operação.

Regras e limites específicos à elegibilidade da despesa

Os apoios são concedidos ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 2023/2831, de 13 de dezembro de 2023, relativo aos auxílios

de minimis. Assim, sem prejuízo de outras disposições do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, salienta-se, de modo especial,

que o montante total do auxílio de minimis concedido por um Estado-Membro a uma empresa única/entidade da economia social **não pode exceder 300 000 EUR durante um período de três anos**.

O Montante da OCS calcula-se do seguinte modo:

Os Custos Diretos Elegíveis com Pessoal são calculados através da utilização de um Custo Unitário por hora de trabalho, dos Postos de trabalho criados, em funções diretamente relacionadas com a execução do projeto.

Os valores obtidos são incrementados em 40% para responderem pelo financiamento dos restantes custos elegíveis da operação.

Custos Diretos Elegíveis com Pessoal x 140% = [(nº horas trabalhadas PT 1 x custo unitário PT1) +(nº horas trabalhadas PT 2 x custo unitário PT2) + (nº horas trabalhadas PT n x custo unitário PT n)] * 140 %

Formas de Pagamento

O beneficiário tem direito a receber um adiantamento inicial de 10% do valor total aprovado, quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação assinado pelo beneficiário;

Verificação da situação tributária e contributiva regularizada

Identificação do NIB da conta a associar à operação e comprovativo da sua titularidade

Comunicação do início da operação, acompanhada das respetivas evidências documentais, designadamente:

No caso dos empreendedores (criação do próprio emprego)

- i) Pacto social (quando aplicável);
- ii) Declaração de início de atividade.

No caso de trabalhadores por conta de outrem

- i) Comprovativo da situação face ao emprego à data da celebração do contrato de trabalho (declaração do IEFP ou informação da Segurança Social que permita confirmar, respetivamente, a inscrição como desempregado no IEFP ou a inexistência de registo na Segurança Social como trabalhadores por conta de outrem ou como trabalhadores independentes, no período exigido);
- ii) Comprovativo do domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária, antes e depois da celebração do contrato (quando aplicável);
- iii) Comprovativo de vínculo de emprego (contrato de trabalho);
- iv) Comprovativo de inscrição na Segurança Social/CGA ou folhas de remuneração da Segurança Social/CGA).

Além da documentação associada aos postos de trabalho que marcam o início da operação, em cada pedido de reembolso devem ser apresentadas as evidências seguintes:

i) Documentos que comprovam a elegibilidade do posto de trabalho [apenas para o primeiro mês de afetação do(s) participante(s) cuja documentação não tenha sido previamente validada aquando da comunicação da data de início da operação];

ii) Declaração da assiduidade / recibo de vencimento que identifique o número de horas trabalhadas em funções diretamente relacionadas com a execução da operação.

A documentação deverá permitir evidenciar:

- que se trata de recursos humanos internos;
- que as funções estão diretamente relacionados com a execução da operação ou do projeto;
- o respetivo enquadramento em profissão constante dos custos unitários identificados na tabela do Anexo B-3 do Aviso.

As entidades podem apresentar pedidos de reembolso com o **mínimo de dois meses de reporte de execução física e financeira**, sendo considerada como data de reporte de um reembolso a do último dia do mês a que respeita a despesa mais recente nele incluída.

Quando o beneficiário opte pela apresentação de pedidos de pagamento com o período de reporte máximo permitido (12 meses), os mesmos devem ser apresentados nos 45 dias úteis a contar da respetiva data de reporte.

Indicadores de realização

EEC002

Desempregados, incluindo desempregados de longa duração

Os desempregados são pessoas geralmente sem emprego, disponíveis para trabalhar e que se encontram ativamente à procura de emprego. As pessoas consideradas desempregadas registadas de acordo com as definições nacionais são sempre incluídas nesta categoria, mesmo se não preencherem estes três critérios. São contabilizados todos os participantes apoiados, à data em que iniciaram o apoio (contagem unívoca de NIF dos participantes à data da 1.º entrada na operação). A meta deverá ser identificada pelo beneficiário em sede de candidatura.

Método de Cálculo

Nº de desempregados, incluindo os de longa duração

EEPO033

Postos de trabalho apoiados

Para o efeito, são considerados os postos de trabalho criados que, respeitando as condições de elegibilidade, beneficiam do apoio no âmbito da operação. Cada posto de trabalho é contabilizado uma única vez, independentemente das pessoas que o ocupam (em caso de substituição) e da sua duração (quando o trabalhador apoiado não seja substituído).

Método de Cálculo

Nº de postos de trabalho criados e apoiados na operação

Indicadores de resultado

EEPR047

PT apoiados que se mantêm 3 meses após a operação

São considerados os postos de trabalho que beneficiaram do apoio no âmbito da operação e se mantêm três meses depois de terminada a operação

A meta deverá ser definida pelo beneficiário em sede de candidatura.

Método de Cálculo

[Número de postos de trabalho criados e apoiados que se mantêm 3 meses após o fim da sua participação (mês N+3) / Postos de trabalho criados e apoiados] x 100.

O apuramento será efetuado, com base nas evidências disponibilizadas pelo beneficiário em sede de execução e em sede de saldo.

A unidade de medida da meta é a percentagem. Contudo, o registo em sede de candidatura e o reporte em sede de saldo deverão ser efetuados em n.º de PT




Obrigações em matéria de comunicação

a) Nos sítios na Internet dos beneficiários, deve ser garantida a visibilidade permanente dos elementos financiadores associados às operações cofinanciadas e assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio (ficha de projeto);

b) Deve ser dado conhecimento do apoio com a aposição dos emblemas financiadores em local de maior circulação, e com visibilidade e legibilidade adequadas (ex.: cartaz).

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação.

Calendário de candidaturas



Abertura	17-10-2024
Fim da Fase 1	17/12/2024 (18:00 horas)
Fim da Fase 2	17/02/2025 (18.00 horas)
Fim da Fase 3	17/04/2025 (18:00 horas)
Análise	60 dias após o fecho de cada fase
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	5 dias úteis após a análise da candidatura
Análise da pronúncia dos interessados no exercício do direito de audiência prévia	60 dias úteis
Notificação da decisão final	5 dias úteis após a análise

Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Programa de criação de postos de trabalho, que identifique:

A necessidade e o número de postos de trabalho a criar, a caracterização funcional e o grupo profissional previstos, bem como o nível de qualificação;

o contributo esperado para os objetivos a atingir pela entidade;

Orçamento detalhado, com explicitação dos métodos de cálculo que sustentam o valor do financiamento solicitado;

Informação que permita fundamentar o mérito da candidatura e apreciar os critérios de seleção

Pacto Social / Estatutos (se aplicável);

Extratos de remunerações da Segurança Social de todos os estabelecimentos da entidade, relativos aos 12 meses anteriores à data da candidatura (ano pré-projeto);

Declaração de Compromisso relativo às condições de elegibilidade do beneficiário e da operação (conforme template), devidamente preenchida em folha da entidade;

Outras informações ou elementos que o beneficiário considere relevantes para apreciação da candidatura.

Comprovativo de adoção do regime de contabilidade organizada

Critérios de Seleção das candidaturas:

Adequação à Estratégia

1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do programa para os quais foi definida uma meta

Impacto

2.1 Contributo do projeto para o emprego qualificado e sustentável

2.2 Contributo do projeto para o desenvolvimento do território

Capacidade de Execução

3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos afetos às ações propostas

3.2 Capacidade administrativa-financeira da entidade beneficiária e/ou projeto

Qualidade do Projeto

4.1 Carácter inovador do projeto

4.2 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)

4.3 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os objetivos do Desenvolvimento Sustentável(*)

4.4 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Anexo B – 3. Custos simplificados


Classificação Portuguesa de Profissões (CPP 2010 - 2 dígitos)	2022 ⁽²⁾	2022
	-	Custo Unitário por hora e profissão (€) * 140%
11 Represent. poder legisl. e de órg. executivos, diriq. super. Adm. Púb., org. espec., directores e gest. empresas	34,10	47,74
12 Directores de serviços administrativos e comerciais	29,14	40,80
13 Directores de produção e de serviços especializados	27,76	38,86
14 Directores de hotelaria, restauração, comércio e de outros serviços	21,92	30,69
21 Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins	18,68	26,15
22 Profissionais de saúde	17,54	24,56
23 Professores	21,58	30,21
24 Especialistas em finanças, contabilidade, organização administrativa, relações públicas e comerciais	17,69	24,77
25 Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)	20,11	28,15
26 Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais	16,90	23,66
31 Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio	12,34	17,28
32 Técnicos e profissionais, de nível intermédio da saúde	11,49	16,09
33 Técnicos de nível intermédio, das áreas financeira, administrativa e dos negócios	15,45	21,63
34 Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares	14,22	19,91
35 Técnicos das tecnologias de informação e comunicação	15,27	21,38
41 Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de dados	10,36	14,50
42 Pessoal de apoio directo a clientes	8,80	12,32
43 Operadores de dados, de contabilidade, estatística, de serviços financeiros e relacionados com o registo	9,24	12,94
44 Outro pessoal de apoio de tipo administrativo	10,00	14,00
51 Trabalhadores dos serviços pessoais	7,54	10,56
52 Vendedores	8,78	12,29
53 Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares	7,24	10,14
54 Pessoal dos serviços de protecção e segurança	7,74	10,84
61 Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado	7,43	10,40
62 Trabalhadores qualificados da floresta, pesca e caça, orientados para o mercado	6,80	9,52
71 Trabalhadores qualificados da construção e similares, excepto electricista	7,77	10,88
72 Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares	9,42	13,19
73 Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instr. de precisão, joalheiros, artesãos e similares	7,67	10,74
74 Trabalhadores qualificados em electricidade e em electrónica	10,00	14,00
75 Trabalhadores da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário e outras indústrias e artesanato	7,80	10,92
81 Operadores de instalações fixas e máquinas	8,04	11,26
82 Trabalhadores da montagem	8,87	12,42
83 Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis	9,18	12,85
91 Trabalhadores de limpeza	6,89	9,65
92 Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e floresta	6,42	8,99
93 Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, construção, indústria transformadora e transportes	7,35	10,29
94 Assistentes na preparação de refeições	6,90	9,66
95 Vendedores ambulantes (excepto de alimentos) e prestadores de serviços na rua	9,52	13,33
96 Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares	7,85	10,99


FAÇA CRESCER O SEU NEGÓCIO

Invista com sucesso, Invista com a Bizcenter



MARQUE JÁ UMA CONSULTA GRATUITA
COM UM DOS NOSSO CONSULTORES

 266 092 019

 910 852 473

 geral@bizcenter.pt

A Bizcenter presta serviços especializados em serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A Bizcenter conta com mais de uma centena de projetos aprovados e concluídos, bem como clientes satisfeitos. Para conhecer o impacto positivo criado pela Bizcenter consulte o nosso website, em: www.bizcenter.pt

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Bizcenter - Consultoria em Gestão. Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Não pode a Bizcenter - Consultoria em Gestão ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2024. Para informações, contacte Bizcenter - Consultoria em Gestão